



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, PREÇO DE REFERÊNCIA E VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

1.1. É objeto do presente termo de referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA RICHARD KLITZKE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

1.2. Descrição do(s) objeto(s), quantidade(s) e valor(es) estimado(s) de referência:

Item	Qtd	Und	Descrição do objeto	Valor R\$
1	1	OBRA	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA RICHARD KLITZKE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL	238.454,12

1.3. A previsão do quantitativo total para cada item que compõe a obra está especificada nas planilhas orçamentárias do projeto de engenharia que se encontram anexo ao processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O estudo técnico preliminar (ETP) foi elaborado nos termos do art. 100 do Decreto Municipal nº 32/2025.

2.2. O plano de contratações anual ainda não foi implementado no âmbito municipal, sendo facultativo conforme art. 18 do Decreto Municipal 32/2025, porém, informamos que há a previsibilidade da presente contratação, visto que a atual necessidade foi prevista na LOA.

2.3. A contratação tem natureza de serviço especial de engenharia, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'b', da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A contratação será pelo regime de contratação de empreitada por preços globais, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. A presente aquisição/contratação será realizada na modalidade de Concorrência Eletrônica nos termos do Art. 28, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida pela secretaria requisitante para atender a demanda é a de se contratar empresa do ramo de atividade compatível que possua condições de absorver a execução de todos os serviços em questão. A solução consiste em contratação de serviços para execução da terraplenagem para nivelamento da via, execução de pavimentação asfáltica e sinalização viária, os quais deverão ser realizados conforme todas as recomendações presentes no Memorial Descritivo, Projeto e Edital. A Contratada deverá garantir o serviço executado e realizar todos os reparos necessários dentro do período de garantia, exceto em casos de desastres naturais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como comprovar sua classificação técnica e cumprir com a exigências mínimas a seguir:

a) Qualificação Técnica da Empresa Contratada

A empresa proponente deverá apresentar comprovação de que possui qualificação técnica compatível com o objeto contratual, atuando em ramo de atividade correlato ao escopo da obra. Deverá, ainda, demonstrar plena capacidade técnica e operacional para análise do local e das condições do solo, bem como interpretação e desenvolvimento do anteprojeto apresentado. Será exigido corpo técnico capacitado e habilitado para elaboração dos projetos executivos, incluindo, mas não se limitando a projetos estruturais, arquitetônicos, elétricos, de drenagem e de sinalização viária.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

b) Responsabilidade Técnica e Executiva

A empresa licitante vencedora será responsável integral por todas as providências legais e técnicas necessárias à execução da obra, em conformidade com as normas técnicas vigentes e com a legislação aplicável. A responsabilidade pela qualidade, especificações técnicas e desempenho da obra não poderá ser transferida a terceiros, devendo ser assumida exclusivamente pela contratada.

A contratada deverá realizar a execução da obra com qualidade, segurança e conformidade técnica, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), o edital, seus anexos e a proposta vencedora. Todos os riscos e custos inerentes à execução contratual serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

c) Regularidade Técnica e Registro Profissional

A empresa deverá estar devidamente registrada e regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou outro Conselho Regional Competente, além de apresentar acervo técnico compatível com os serviços a serem executados, com devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) vinculada.

d) Comprovação de Acervo Técnico

O acervo técnico apresentado deverá abranger, minimamente, os seguintes itens para **obras concluídas**:

- 17,50 M³ DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO.
- 100,00 M² GEOGRELHA UNIDIRECIONAL.

Observação: Caso o acervo técnico esteja apresentado em unidade de medida diversa da exigida, o licitante deverá apresentar documento oficial contendo a devida conversão de unidades, acompanhada dos elementos técnicos que comprovem os cálculos realizados.

e) Responsável Técnico e ART

O licitante deverá indicar profissional(is) legalmente habilitado(s) e registrado(s) no CREA ou outro Conselho Competente como responsável(is) técnico(s) pelos projetos e pela execução da obra, devendo emitir ART específica para cada etapa.

f) Vínculo Empregatício: Comprovação que o licitante possui em seu quadro permanente, profissional(is) qualificado(s), o(s) qual(is) será(ão) obrigatoriamente o(s) responsáveis preposto(s) para execução dos serviços, devendo, para tal, juntar os seguintes documentos para fins de comprovação:

- Cópia da carteira de trabalho do profissional ou ficha de empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro do licitante; ou
- Cópia do contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional; ou
- Cópia de contrato de prestação de serviços; ou
- Declaração de contratação futura do profissional responsável, com a concordância formal do mesmo.

Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item.

g) Equipamentos e Manutenção

Todos os equipamentos a serem utilizados na execução da obra deverão estar em perfeito estado de funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva atualizadas, bem como certificados de calibração vigentes, quando aplicável.

h) Assistência Técnica durante a Execução

Durante a execução da obra, a empresa contratada deverá prestar assistência técnica contínua para dirimir eventuais dúvidas ou questionamentos relacionados aos materiais, equipamentos ou à mão de obra empregada. Eventuais falhas decorrentes de má execução deverão ser prontamente sanadas pela contratada, sem ônus adicional para a contratante.

i) Cumprimento do Cronograma

O licitante vencedor compromete-se a executar todas as etapas previstas no projeto de engenharia, observando rigorosamente o cronograma físico-financeiro estabelecido. O não cumprimento dos prazos poderá acarretar aplicação de penalidades previstas em contrato e legislação aplicável.

j) Garantia da Obra

A obra executada deverá ser objeto de garantia mínima de 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, sendo de responsabilidade da contratada a reparação de quaisquer vícios ou defeitos que comprometam sua solidez e segurança.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, deverão ser refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura de Benedito Novo, sem implicar alterações do prazo e no valor contratual.

4.2. O licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos objetos a serem fornecidos, bem como, deverá fornecer diretamente, não podendo subcontratar e nem transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.3. O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do agente de contratações, juntamente com a proposta vencedora a planilha orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, individualizando os itens (título da discriminação dos serviços) correspondentes às unidades de serviço a executar, etc., onde cada barra deverá ter perfeitamente definidos seus prazos de início e conclusão.

4.3.1. Deverá também encaminhar a Composição do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas de forma detalhada em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 - TCU Plenário.

4.3.2. A planilha Orçamentária deverá conter a indicação do BDI (taxa percentual), ou declaração da empresa vencedora informando o percentual utilizado (%) na composição do preço.

4.4. O licitante vencedor deverá executar as obras de maneira íntegra, devendo ser de boa qualidade dentro das normas, além disso, deve cumprir com todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes.

4.5. O licitante vencedor, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

a) Providenciar junto ao CAU/CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.

b) Executar todos os trabalhos por equipe qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes no Projeto.

c) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, em especial às disposições da Instrução Normativa - IN nº 07 do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA).

d) Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do contratante.

e) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

f) Atentar para todas as disposições e especificações constantes no Projeto/Termo de Referência e demais anexos do edital.

g) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Projeto/Termo de Referência ou legislação vigente, a qualquer tempo, se constatado pelo fiscal do contratante.

h) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do contratante, de seus funcionários ou de terceiros.

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

m) Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

n) Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

o) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

q) Manter sediado junto a obra, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança.

v) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

w) Regularizar, quando notificada pelo contratante, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações.

x) Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

y) Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.

z) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto ou neste contrato.

a.a) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos. nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

a.b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

a.c) Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS e responsabilizar-se pelo recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) decorrentes da execução da obra, devendo comprovar, mediante cópia das guias mensais, o seu pagamento mensal durante o prazo de contratação, bem como manter em dia sua regularidade fiscal, para fins de recebimento dos valores de cada medição aprovada

a.d) Manter o Diário de Obras sempre em dia e apresentar a cada semana ao Engenheiro responsável pela fiscalização da obra.

a.e) Aceitar acréscimos ou supressões que o contratante realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mediante autorização por escrito.

a.f) Guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e das obras executadas na forma deste processo licitatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O regime de execução da obra será o de empreitada por preço global, com os itens e quantitativos especificados na planilha orçamentária do projeto de engenharia e demais anexos.

5.2. As execuções deverão ocorrer conforme cronograma estabelecido no projeto de engenharia e conforme normas técnicas vigentes para esse tipo de obra, incluindo também a utilização de EPI's e EPC's, quando necessários.

5.3. A contratada deverá permitir, o acompanhamento e fiscalização da obra por técnicos do Município. A fiscalização do Município não isenta a contratada das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

5.4. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos, o Município poderá abatê-los das faturas a receber pela contratada, ou, se inviável a compensação, promover a execução da garantia contratual ou judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

5.5. A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Município, em caso de acidentes de trabalho.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

5.6. A contratada deverá sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades apontadas pelos órgãos de fiscalização do Município ou outros.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).

6.2. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e o prazo de conclusão das obras é o fixado em cada etapa conforme cronograma físico financeiro.

6.2.1. Os prazos poderão ser prorrogados motivadamente, mediante Termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de requerimento por escrito da contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do término do prazo de vigência do contrato.

6.3. A Ordem de Serviço será expedida após a assinatura do instrumento contratual por todas as partes.

6.4. O prazo de início efetivo das obras será de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura de Benedito Novo.

6.5. LOCAL DAS OBRAS: Rua Richard Klitzke, Bairro Centro, Benedito Novo/SC.

6.6. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no edital e seus anexos será, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no edital, no contrato e na Lei.

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Prestador de Serviços para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.9.1. Fica designado para acompanhamento e fiscalização da execução o servidor Gustavo Schneider Borges que deverá cumprir com as obrigações previstas nos Arts. 12 e 13 do Decreto Municipal nº 32/2025.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento pela efetiva execução dos serviços especificados no Boletim de Medição, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo (liquidação da despesa), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou Chave PIX, bem como o número da Autorização de Fornecimento.

7.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Benedito Novo.

7.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

7.5. Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e o tipo de comparação será **GLOBAL**, com amparo no art. 6º, inciso XXXVIII e art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e no edital. O modo de disputa será o **ABERTO**.

8.2. As exigências de **HABILITAÇÃO** são as usuais para a generalidade dos objetos e deverão ser comprovadas exclusivamente e somente pelo licitante vencedor, conforme segue:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

8.2.1.1. No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;

8.2.1.2. No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, ou;

8.2.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou;

8.2.1.4. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971, ou;

8.2.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Termo.

8.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.2.1. Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

8.2.2.2. Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

8.2.2.4. Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante.

8.2.2.5. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

8.2.2.6 - Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

8.2.3. Habilitação Econômico-financeira:

8.2.3.1. Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

8.2.4. Qualificação Técnica:

8.2.4.1. Declaração subscrita pelo representante legal da empresa participante declarando que conhece o local e as condições de realização da obra, bem como possui pessoal capacitado e os equipamentos necessários. É de responsabilidade da empresa participante, visitar e tomar conhecimento do local das obras, sendo que, posteriormente não poderá utilizar-se de alegações de desconhecimento, caso não o faça.

8.2.4.2. **Comprovante de Registro de Pessoa Jurídica** (licitante) junto ao Conselho de Classe Profissional pertinente com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação, conforme previsto no art. 67, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021. Em caso de empresa sediada em outro Estado, deverá constar o visto do CREA/outro conselho de Santa Catarina e, caso não tenha, terá de providenciar como condição para contratação (a falta do visto não inabilitará o licitante);





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

8.2.4.3. **Certidão de Registro de Pessoa Física** do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho de Classe Profissional pertinente, com validade na data limite de entrega da, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente;

8.2.4.4. **Atestado(s) de capacidade técnica-operacional de obras concluídas**, acompanhados da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico - CAT, através da apresentação de um ou mais atestados, que comprove que o licitante (pessoa jurídica) tenha executado para pessoas jurídicas de direito público ou privado, serviços de características técnicas semelhantes ao objeto ora licitado, conforme exigido abaixo:

Descrição dos itens a serem comprovados	Quantidade Mínima
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	17,5m ³
GEOGRELHA UNIDIRECIONAL	100m ²

OBSERVAÇÕES:

a) Será permitido o somatório do quantitativo de atestados para fins de comprovação da quantidade mínima exigida.

b) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento.

8.2.4.5. **Comprovação da capacitação técnico-profissional de obras concluídas** do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pelo licitante para execução dos serviços, através da apresentação de um ou mais atestados, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), comprovando a responsabilidade técnica por serviços, com características semelhantes ao objeto ora licitado, conforme exigido no item anterior.

8.2.4.6. **Comprovação que o licitante possui em seu quadro permanente**, profissional(is) qualificado(s), o(s) qual(is) será(ão) obrigatoriamente o(s) responsáveis preposto(s) para execução dos serviços, devendo, para tal, juntar os seguintes documentos para fins de comprovação:

- Cópia da carteira de trabalho do profissional ou ficha de empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro do licitante; ou
- Cópia do contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional; ou
- Cópia de contrato de prestação de serviços; ou
- Declaração de contratação futura do profissional responsável, com a concordância formal do mesmo.

8.3. Poderão ainda ser exigidas declarações e outros documentos conforme o caso. Além disto, deverá apresentar proposta, preferencialmente nos moldes do edital, com preços finais que não ultrapassem os valores de referência máximos estimados pela Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da presente contratação e as devidas justificativas dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência encontram-se no Item 1. acima, deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes de aquisição/execução do(s) objeto(s) desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e dos demais requerentes, existente(s) na(s) seguinte(s) dotações:

Dotação Orçamentária: TRANSPORTE E OBRAS 139 - 08.001.0015.0451.0800.1801.150070000000 – Recursos não vinculados impostos 347 - 08.001.0015.0451.0800.1801.171032100011 – TE – Estado – Pavim. Rua Richard Klitzke (Port. 44/2025)	Fonte: 4490519100
--	-----------------------------

11. UNIDADE REQUISITANTE SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
12. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA GUSTAVO SCHNEIDER BORGES
13. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE RENALDO WETZEL





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

LOCAL E DATA

Benedito Novo, 28 de outubro de 2025.

ASSINATURAS

